



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestar(em) serviços médico veterinário para acompanhamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Prestação de serviço de acompanhamento e coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Palmares do Sul, incluindo:

Vistorias em indústrias que produzem ou manipulam produtos de origem animal, Inspeção de produtos de origem animal,

Orientação tecnológica para aproveitamento industrial do excedente de produção, para o município de Palmares do Sul, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

Padronização e classificação de produtos de origem animal, Atendimento de agropecuárias e estabelecimentos veterinários que necessitem de certificação e inspeção municipal

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESE.	QUANT.
01	Contratação de empresa veterinária para o cumprimento da legislação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e vigilância sanitária em empresas de comércio agropecuario de animais e outros.	Mensal	03

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de acompanhamento e coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Palmares do Sul, incluindo:

Vistorias em indústrias que produzem ou manipulam produtos de origem animal, Inspeção de produtos de origem animal,

Orientação tecnológica para aproveitamento industrial do excedente de produção,

Padronização e classificação de produtos de origem animal, Atendimento de agropecuárias e estabelecimentos veterinários que necessitem de certificação e inspeção municipal.

O serviço de inspeção municipal é crucial de fiscalização e certificação para estabelecimentos que lidam com produtos de origem animal. Além de garantir a qualidade e segurança dos alimentos, o S.I.M emite registros e certificações para os estabelecimentos que cumprem as normas e regulamentos estabelecidos. Neste sentido, a Secretaria de Agricultura entende que a solução proposta é com a contratação de empresa especializada que prestam serviços veterinários para a realização dos serviços.

O Médico Veterinário é o profissional responsável por fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal, garantindo o controle de qualidade e a segurança no consumo de alimentos como laticínios, ovos,



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

produtos cárneos, pescados e mel. É o Médico Veterinário quem fiscaliza, analisa a documentação protocolada e orienta quanto às adequações necessárias para que a agroindústria receba o seu registro no S.I.M., também solicita a adequação da planta baixa protocolada para evitar o fluxo cruzado na produção do alimento de origem animal e vigilância sanitária de empresas de comércio agropecuario de animais e outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de serviços tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

5.3. A contratação pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

14.133/2021. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

5.5. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.700,00, sendo 3 meses, a 3.900,00 por mes.

VALOR LOCALIZAO NO ANEXO DE MEDIA DE PREÇOS:

NUMERO	NOME EMPRESA	VALOR MÊS
1	ESTHER SANTOS DE MEDEIROS	3.900,00

DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA: Contrato Social ; CNPJ ; Documento de identificação do Representante e/ou procuração pública; Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão Judicial Cível Negativa; Certificado de Regularidade FGTS; Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- autorização da autoridade competente;
- elaboração de contrato;
- realização de empenho;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato será o servidor ELISEU PIRES – ASSESSOR ADM.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, conforme serviços executados no período em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e na Nota de Empenho/Contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E Documentação Necessária: Contrato Social ; CNPJ ; Documento de identificação do Representante e/ou procuração pública; Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão Judicial Cível Negativa; Certificado de Regularidade FGTS; Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC.FOM.À AGRIC.E PESCA

01 – SEC.FOM.À AGRIC.E PESCA

2028 – MANUT. SEC. FOM. A AGRIC. PESCA

33903905 – SERVIÇOS TECNICO PROFISSIONAIS - 3057

Palmares do Sul, 25 de abril de 2025.

GEOVANE DA ROCHA SILVEIRA
Secretário de Agricultura